

Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL N° 233/22

Charqueadas, 13 de Maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Ver. Douglas Tramontini Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 025/22.

Senhor Presidente:

Solicito a elaboração de Projeto de Lei para criação de cargos para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição anexa.

O Município de Charqueadas possui sistema de saúde reconhecido nacionalmente no que tange a promoção, prevenção e recuperação da saúde, tendo na Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família com Equipes de Saúde Bucal - a porta de entrada sendo a coordenadora e ordenadora do cuidado em saúde. Há mais de 20 anos, é a principal política de saúde do município, e vem ampliando o número de equipes para atender a crescente população e suas necessidades de assistência em saúde.

A contratação de médicos, enfermeiros, odontólogos, serventes, operários, farmacêuticos e demais profissionais para o provimento de cargos e manutenção das equipes completas é fundamental para a garantia do acesso e da qualidade da assistência. A presente contratação visa dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido, onde os profissionais de saúde executam serviços indispensáveis e de máxima relevância no contexto da dinâmica de atendimentos nas Unidades de saúde.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025/22

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde nos seguintes cargos:

I – Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde

§1º - Estratégia Saúde da Família

- a) 04 (quatro) cargos, 40 horas, **ENFERMEIRO**, Padrão 7;
- b) 06 (seis) cargos, 40 horas, **ODONTÓLOGO**, Padrão 8;
- c) 06 (seis) cargos, 40 horas, **MÉDICO GENERALISTA**, vencimento R\$ 15.100,98;

§2º - Programa Melhor em Casa

- a) 01 (um) cargo, 40 horas, ENFERMEIRO, Padrão 7;
- b) 02 (dois) cargos, 24 horas, **FISIOTERAPEUTA**, vencimento R\$ 3.174,96;
- c) 01 (um) cargo, 40 horas, **MÉDICO GENERALISTA**, vencimento R\$ 15.100,98;

II – Área de Atuação: Atenção Especializada

- a) 02 (dois) cargos, 24 horas, MÉDICO PEDIATRA vencimento R\$ 9.199,42;
- b) 01 (um) cargo, 24 horas, **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, vencimento R\$ 9.199,42;



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

III - Área de Atuação: Gestão em Saúde

- a) 02 (dois) cargos, 24 horas, **MÉDICO GENERALISTA**, vencimento R\$ 9.199,42;
- b) 01 (um) cargo, 40 horas, **ENFERMEIRO COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA**, Padrão 8:

IV- Área de Atuação: Saúde Mental - Centro de Assistência Psicossocial (CAPS)

- a) 01 (um) cargo, 40 horas, **MÉDICO PSIQUIATRA**, vencimento R\$ 15.332,36
- b) 02 (dois) cargos, 24 horas, MÉDICO PSIQUIATRA, vencimento R\$ 9.199,42;
- c) 02 (dois) cargos, 40 horas, **PSICÓLOGO ESPECIALISTA**, Padrão 8;

V - Área de Atuação: Vigilância em Saúde

- a) 01 (um) cargo, 40 horas, ENFERMEIRO, Padrão 7;
- b) 04 (quatro) cargos, 40 horas, **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Padrão 2;

VI – Área de Atuação: Assistência Farmacêutica

- a) 01 (um) cargo, 40 horas, FARMACÊUTICO SAÚDE COLETIVA, Padrão 8;
- b) 01 (um) cargo, 40 horas, FARMACÊUTICO SAÚDE PUBLICA, Padrão 8;
- c) 01 (um) cargo, 40 horas, **FARMACÊUTICO**, Padrão 7;
- d) 02 (dois) cargos, 40 horas, AUXILIAR DE FARMÁCIA, Padrão 2;

VII - Área de Atuação: Secretaria Municipal da Saúde

- a) 15 (quinze) cargos, 40 horas, **SERVENTE**, Padrão 1;
- b) 04 (quatro) cargos, 40 horas, **OPERÁRIO**, Padrão 1;
- c) 01 (um) cargo, 40 horas, **PEDREIRO**, Padrão 2;

Charqueadas, 13 de maio de 2022.

Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

VENCIMENTO: Padrão 7

ATRIBUIÇÕES:

- **a)** Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e programas de saúde coletiva na rede de saúde.
- b) Descrição Analítica: Acompanhar internações domiciliares e realizando visitas domiciliares visando o atendimento integral a população em ações de educação em saúde e procedimentos de enfermagem, elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento à população.

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar os serviços de saúde atuando técnica e administrativamente, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento à população, coletar, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de 40 horas semanais;

b)Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e registro no

respectivo conselho da categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética das Atribuições: Realizar consultas odontológicas em Unidades de Saúde,

planejar, coordenar e gerir programas de saúde.

b)Descrição Analítica das Atribuições em Saúde Coletiva:

Participar do planejamento execução e avaliação de ações de saúde;

Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;

Preparar relatórios mensais; relativos às suas atividades;

Preencher ficha individual dos usuários;

Realizar atividades gerenciamento dos serviços de saúde;

Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;

Promover educação continuada em saúde na comunidade;

Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;

Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;

Organizar e trabalhar com grupos de usuários;

Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de promoção da saúde junto à população;

Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes à assistência à saúde;

Preencher documentos de encaminhamentos e contrarreferência do usuário;

Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

c)Descrição Analítica de Atribuições Especificas do Cargo:

Atender consultas e realizar procedimentos odontológicos na rede de saúde; Propor, realizar e participar de programas de promoção de saúde bucal; Efetuar procedimentos em assistência à saúde bucal;

Realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Outras: O exercício da função exige dedicação exclusiva, no horário comercial, nos dias úteis,

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)Escolaridade: Nível Superior

b)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e registro no

respectivo conselho da categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GENERALISTA **VENCIMENTO**: R\$15.100,98 - para 40h semanais R\$9.199,42 - para 24h semanais

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Ministrar atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b)Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médicoterapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas especificas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em .orlas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional continua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças. operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 24 ou 40 horas semanais;

b)Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a)Escolaridade: Superior Completo **b)**Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da

categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

VENCIMENTO: R\$ 3.174,96

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes,

b)Descrição Analítica: Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras. Distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de 24 horas semanais;

b)Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo

conselho da categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

VENCIMENTO: - R\$ 9.199,42

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Ministrar atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado; especializado e responsável pelos cuidados



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

com a saúde de crianças e adolescentes em diferentes níveis, sejam eles em prevenção, cura ou até mesmo de pesquisa

b)Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial: fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas. quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência. seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas especificas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em .orlas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional continua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins. Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança, orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância, fazer perguntas sobre a história familiar, pesquisar os hábitos e condições de vida da criança, acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade, examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados, receitar o tratamento adequado em cada caso, acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

clínico e mudanças necessárias no método de tratamento, acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, acompanhar a imunização (vacinação), acompanhar a amamentação, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de 24 horas semanais;

b)Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a)Escolaridade: Superior Completob)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra e registro no

respectivo conselho da categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO INFECTOLOGISTA

VENCIMENTO: R\$ 9.199.42

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias casadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;

b) tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clinicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço pública ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível dei complexidade associadas ao seu cargo.θDescrição Analítica: Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias especificas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 24 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Infectologista e

registro no respectivo conselho da categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO COORDENADOR ATENÇÃO BASICA

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e programas de saúde coletiva na rede de saúde.

b)Descrição Analítica: Acompanhar internações domiciliares e realizando visitas domiciliares visando o atendimento integral a população em ações de educação em saúde e procedimentos de enfermagem, elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento à população.

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar os serviços de saúde atuando técnica e administrativamente, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento à população, coletar, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de 40 horas semanais;

b)Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e registro no

respectivo conselho da categoria.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA VENCIMENTO: R\$ 15.332,36 - para 40h semanais R\$9.199,42 - para 24h semanais

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de psiquiatria

b)Descrição Analítica: desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)Escolaridade: Nível Superior

b)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra e

registro no respectivo conselho da categoria.

d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO ESPECIALISTA

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas aplicadas a avaliação psicológica, atendimento clínico e elaboração de documentos psicológicos.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnóstico e avaliação de saúde mental funcional e ocupacional para fins admissionais, de readaptação e avaliação das condições psicológicas de servidores e empregados públicos; avaliação psicológica para cirurgias bariátricas, vasectomia laqueadura e outros procedimentos realizados pelo SUS; realizar perícias e elaborar documentos psicológicos conforme normativas do CFP (Conselho Federal de Psicologia); manter atualizados os prontuários de casos acompanhados; realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

psicológico e intervenção psicoterápica, individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas e escalas válidas (conforme SATEPSI/CFP); realizar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de 40 horas semanais;

b)Outras: sujeito a trabalha externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior com especialização

b)Idade Mínima: 18 anos completos

c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e registro no

respectivo conselho da categoria.

RECRUTAMENTO: Edital para Processo Seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VENCIMENTO: Padrão 2

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor; Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.025/2015.

b)Descrição Analítica: executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, mobilizando a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

com orientações sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino médio completob) Idade: Mínimo 18 anos completos

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO EM SAÚDE COLETIVA

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de farmácia em serviços públicos municipais.

b) Descrição Analítica: Desenvolver ações junto à comunidade de orientações sobre uso e manejo de medicamentos juntamente com a equipe de saúde coletiva com o objetivo da promoção do uso Racional de Medicamentos, analisar dados sócio sanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares, colaborar com o Conselho de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas relacionadas a medicamentos; atuar efetivamente com o Componente Básico e especializado da Assistência Farmacêutica nos Programas do Ministério da Saúde, prestar assistência farmacêutica fazendo gestão, seleção, aquisição, armazenamento, logística, dispensação de medicamentos, insumos e produtos para a saúde, cuidar da atenção farmacêutica prestando cuidado, seguimento, reconciliação, administração de doses,



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

atendimento domiciliar e aplicação de injetáveis; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superiorb) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro

no respectivo conselho da categoria.

d) Especialização em Saúde Pública / Saúde Coletiva obtida em curso "lato sensu"

e) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO EM SAÚDE PÚBLICA

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de farmácia em serviços públicos municipais.

b) Descrição Analítica: Desenvolver ações junto à comunidade de orientações sobre uso e manejo de medicamentos juntamente com a equipe de saúde coletiva com o objetivo da promoção do uso Racional de Medicamentos, analisar dados sócio sanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na das atribuições típicas cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares, colaborar com o Conselho de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas relacionadas a medicamentos; atuar efetivamente com o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica nos Programas do Ministério da Saúde, como : Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, e outros com potencial endêmico. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de : análises clínicas; participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório, prestar assistência farmacêutica fazendo gestão, seleção, aquisição, armazenamento, logística, dispensação de medicamentos, insumos e produtos para a saúde, cuidar da atenção farmacêutica prestando cuidado, seguimento, reconciliação, administração de doses, atendimento



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

domiciliar e aplicação de injetáveis; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêuticoe registro no respectivo conselho da categoria.

d) Especialização em Saúde Pública / Saúde Coletiva obtida em curso "lato sensu"

e) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

VENCIMENTO:Padrão 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de farmácia em serviços públicos municipais.

b) Descrição Analítica: Desenvolver ações junto à comunidade de orientações sobre uso e manejo de medicamentos juntamente com a equipe de saúde coletiva com o objetivo da promoção do uso Racional de Medicamentos, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares, colaborar com o Conselho de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas relacionadas a medicamentos; atuar efetivamente com o Componente Básico e especializado da Assistência Farmacêutica nos Programas do Ministério da Saúde, prestar assistência farmacêutica fazendo gestão, seleção, aquisição, armazenamento, logística, dispensação de medicamentos, insumos e produtos para a saúde, cuidar da atenção farmacêutica prestando cuidado, seguimento, reconciliação, administração de doses, atendimento domiciliar e aplicação de injetáveis; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no respectivo conselho da categoria.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE FARMÁCIA

VENCIMENTO: Padrão 2

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

responsável; auxiliar na realização de operações de suprimento de diferentes setores da Secretaria municipal daSaúde sob supervisão direta do farmacêutico.

b) Descrição Analítica: sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e produtos recebidos; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as demandas da farmácia; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separarreceituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; dispensar medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico; zelar pela organização e limpeza dos setores da farmácia; realizar atendimentos presenciais ou telefônicos para pacientes; interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagens e horários para tomar os medicamentos; realizar inventários e contagens de medicamentos e produtos estocados na farmácia; fazer a reposição de medicamentos ou produtos para dispensação e no estoque; auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras medicamentos e produtos; separar medicamentos e materiais para encaminhar aos diferentes setores da secretaria de saúde ou pacientes (de acordo com as solicitações dos setores); registrar diariamente as temperaturas das geladeiras de medicamentos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Médio Completob) Idade Mínima: 18 anos completos

c)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

VENCIMENTO: Padrão 1

ATRIBUIÇÕES:

a)<u>Descrição Sintética:</u> executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b)<u>Descrição Analítica:</u> fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama e mesa; coletar



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

lixo dos depósitos colocando-os em recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente preparar lanches ou pequenas refeições; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- **b)** Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: 1º grau incompletob) Idade: Mínimo 18 anos completos

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

VENCIMENTO: Padrão 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprias municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas, sob orientação; auxiliar em serviços simples de jardinagem e lavoura (plantio, colheita, adubação, etc.); proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; proceder a limpeza de baias, oficinas e depósitos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: sem exigência específica

b) Idade: Mínimo 18 anos completos

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

VENCIMENTO: Padrão 2

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

b)Descrição Analítica: efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiação em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle e medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados por ajudantes e auxiliares sob sua direção; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b)Outras: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)Escolaridade: 1º grau incompleto

b)Idade: 18 anos completos e 45 anos incompletos

c)Habilitação profissional: experiência comprovada em trabalhos de construção, na parte de

alvenaria.